

EM DEBATE

Eduardo Paes critica Wilson Witzel por receber R\$ 500 mil de auxílio-moradia

Candidato do PSC diz que benefício é previsto em lei e já não o recebe mais desde março deste ano

O candidato do DEM ao governo do Estado do Rio, Eduardo Paes, acusou o adversário, Wilson Witzel (PSC), ontem de receber um total de R\$ 500 mil de auxílio-moradia na condição de juiz federal, mesmo tendo imóvel próprio. O benefício é legal, mas Paes arguiu que o auxílio faz de Witzel “um juiz sem ética”, à medida que ele afirma em sua campanha que irá cortar privilégios se eleito. Ambos participaram de debate promovido pelo rádio CBN e o portal G1.

“O auxílio-moradia é previsto em lei. Não tenho apego a nenhum tipo de

verba. Se tivesse, não teria pedido exoneração”, afirmou Witzel, que deixou a magistratura em março passado. “Que bom que o povo acordou, percebeu que minha candidatura é a renovação. Tivemos esse grupo, o MDB, o DEM, que administraram o Estado e o município e os levou à falência moral e econômica”, continuou, mais uma vez associando Paes ao ex-governador Sérgio Cabral (MDB), preso pela Lava Jato há quase dois anos.

Ex-prefeito da capital fluminense, Paes sustenta que suas relações com Cabral eram institucionais. “Tenho 25 anos de vida pública, há

dois anos estou em qualquer tipo de foro privilegiado, e ninguém consegue apontar o que o Eduardo Paes roubou, o que tem de luxo, absolutamente nada”, sublinhou.

O oponente citou “sete delações da Lava Jato” em que seu nome aparece - o apelido do ex-prefeito era “Nervosinho”. Paes reforçou que não é réu na operação e que o presidente do partido de Witzel, Pastor Everaldo, também foi citado por delatores.

O candidato do DEM voltou a apontar a ligação Witzel com o advogado Luiz Carlos Azenha, que escondeu o traficante Antonio Fran-

cisco Bonfim Lopes, o Nem da Rocinha, na mala de seu carro, e tentou subornar policiais para liberá-lo. O caso foi em 2011, quando Nem era um dos maiores traficantes do Rio. O candidato do PSC reiterou que não tem “relação de proximidade” com ele nem existe participação de Azenha na campanha.

Eles divergiram quando perguntados no debate sobre o problema da migração de traficantes da capital para cidades do interior, na esteira das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), que expulsou os bandidos das favelas ocupadas. Paes disse que é preciso aumentar

o policiamento no interior; Witzel defendeu o melhor aparelhamento da Polícia Civil para que se investigue a lavagem do dinheiro do tráfico e, assim, as quadrilhas sejam enfraquecidas.

Witzel prometeu “varrer a corrupção do Estado”. Dirigindo-se ao eleitor, disse: “Sou um cidadão como você, indignado. Por isso estou aqui para varrer essas raposas da política. Estão desesperadas. Vamos varrer em Brasília com Jair Bolsonaro. É muita arrogância do candidato achar que é eterno na política como político fracassado que é, será condenado pela população ao

ostracismo”.

Paes voltou a criticar o fato de o candidato do PSC usar o presidenciável do PSL como “escada”, e se colocou como um gestor com oito anos de experiência na prefeitura do Rio. “Você não é o (juiz Marcelo) Bretas, não é o (juiz Sérgio) Moro. É um personagem irrelevante, um juiz desconhecido, que nunca participou de operação importante. Não estou desesperado. Estou querendo que a população te conheça, porque não sabe quem você é. Precisamos de alguém com experiência, não alguém que nunca administrou nada”.

BARCAS S.A. – TRANSPORTES MARÍTIMOS

CNPJ/MF Nº. 33.644.865.0001-40 - NIRE Nº. 3330013882-0

COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de agosto de 2018, às 16h00, na sede social da Barcas S.A. – Transportes Marítimos (“Companhia”), localizada na Praça XV de Novembro, 21 – sobrado, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20010-010. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 (“LSA”), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no “Livro Registro de Presença de Acionistas”. **3. CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade das acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Vollmer Labarthe e o Sr. Leonardo Platais Brasil Teixeira, como secretário. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **Leonardo Couto Vianna** ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) aprovar a eleição de seu respectivo substituto. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, por unanimidade de votos, deliberaram: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelo Sr. **Leonardo Couto Vianna**, ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia, agradecendo ao mesmo pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu referidas funções. **6.3.** Em decorrência do deliberado no item 6.2. acima, aprovar a eleição do Senhor **Italo Roppa**, brasileiro, casado sob o regime e comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 39.541.382-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.189.877-34, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerrará na data prevista para término do mandato do Conselheiro ora substituído, ou seja, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2020, devendo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto, a ser eleito na referida assembleia. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivado na sede da Companhia. As acionistas da Companhia aprovaram, ainda, conforme atribuição prevista no parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto Social, a nomeação do Sr. **Italo Roppa** para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **6.4.** Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, a partir desta data, passa a ser composto pelos seguintes membros: (1) Sr. **Italo Roppa**, membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, eleito na presente data; e seu respectivo suplente, Sr. **Paulo Yúlio Fukuzaki**, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de julho de 2018; (2) Sr. **Roberto Vollmer Labarthe**, membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e seu respectivo suplente, Sr. **Antonio Linhares da Cunha**, ambos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de julho de 2018; (3) Sr. **Ana Luiza Borges Martins**, membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e seu respectivo suplente, Sr. **Francisco de Assis Nunes Bulhões**, ambos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de julho de 2018; (4) Sr. **Luciano José Porto Fernandes**, membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e seu respectivo suplente, Sr. **Arthur Piotto Filho**, ambos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de julho de 2018, e (5) Sr. **Gustavo Nader Damião Rodrigues**, membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e seu respectivo suplente, Sr. **Rodolfo Bahiense Fernandes**, ambos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de julho de 2018, todos com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária em 2020, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, a serem eleitos na referida assembleia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todas as acionistas. Rio de Janeiro/RJ, 01 de agosto de 2018. **Assinaturas:** Roberto Vollmer Labarthe, Presidente da Mesa; e Leonardo Platais Brasil Teixeira, Secretário. **Acionistas:** (1) **COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, representada pelo Sr. Paulo Yúlio Fukuzaki; e (2) **SPTA HOLDING EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO LTDA.**, representada pelos Srs. Gustavo Nader Damião Rodrigues e Rodolfo Bahiense Fernandes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrada no Livro de Registro de Assembleia Geral nº. 04, às fls. 96 a 98. **Roberto Vollmer Labarthe - Presidente da Mesa; Leonardo Platais Brasil Teixeira - Secretário.** JUCERJA nº 00003402279 em 18/10/2018. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. - CNPJ/MF Nº 97428.668/0001-76 - NIRE 33.3.0030474-6

Ata da AGE. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 04/10/18, às 10h, na sede, na Rua Pedro Hage, Jhara, 400, Area 1, Imboassica, Macaé/RJ. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ETS Participações e Investimentos S.A. (“Acionista”). **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauro Antonio Cerchiar, e secretariado pelo Sr. Roberto Takeshi Shimada. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar, nos termos do Art. 59 da Lei das S/A, sobre: (i) a realização da 2ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com fidejussória adicional, pela Cia. (“Emissão”) e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição privada (“Oferta Privada”), no valor total de R\$20.000.000,00; (ii) a outorga, pela Cia., das seguintes garantias: (1) constituição da garantia fidejussória, por meio da Carta Fiança (conforme abaixo definido) outorgado pelos fiadores para garantir o fiel e integral cumprimento da Escritura de Emissão, conforme previsto na Fiança; e (2) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do Contrato nº 5425.0102534.16.2, celebrado entre a Cia. e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS em 30/11/2016, (“Contrato Cedido Fiduciariamente”), bem como de Conta Vinculada (conforme definido abaixo) por meio da qual transitarão direitos creditórios de determinados contratos da Cia. conforme previstos e indicados no Contrato de Cessão (conforme abaixo definido); (iii) autorização expressa para que a diretoria e os representantes legais da Cia. pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: (1) ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Privada, da Elfe Operação e Manutenção S.A.” (“Escritura de Emissão”); (2) ao “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão”); (3) a “Carta Fiança” (“Fiança”) (4) o “Contrato de Custódia de Recursos Financeiros” (“Contrato de Custódia”) e, em conjunto com Escritura de Emissão, Contrato de Cessão e Fiança, “Documentos da Operação”); e (5) quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário); e (b) formalização e efetivação da contratação da Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e (iv) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão. **5. Deliberações:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Cia., por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou: (i) aprovar a Emissão, nos termos do Art. 15, § único, do Estatuto Social da Cia., com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Cia.; (b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 20.000 Debêntures; (c) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Integralização (“Valor Nominal Unitário”); (d) Valor total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$20.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (f) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão; (g) Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 4 anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (h) Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debiturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora; (i) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do Art. 58 da Lei das S/A, e contarão com garantia fidejussória adicional; (k) Garantias: a. Garantia Real: As Debêntures serão garantidas por meio (i) da indicação de domicílio bancário (“Conta Vinculada”) onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados, e (ii) dos direitos creditórios de um determinado contrato, cujo fluxo de pagamentos também será depositado diretamente na Conta Vinculada, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão (em conjunto com a Carta Fiança, “Garantias”); b. Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento das Debêntures ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debituristas decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e suas posteriores alterações e verbais indenizatórias, quando houver (“Obrigações Garantidas”), até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, conforme previsto na Carta Fiança; (l) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definido), e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplimento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 32 parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados conforme previsto na Escritura de Emissão; (m) Período de Carência: 15 meses contados da Data de Emissão, sendo seu término em 30/01/2020, inclusive (“Período de Carência”); (n) Atualização e Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente); (o) Remuneração: As Debêntures farão jus à remuneração equivalente ao spread ou sobretaxa de 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) (“Juros Remuneratórios”) e em conjunto com a Atualização Monetária, “Remuneração”; (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 de cada mês, com exceção (i) dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e (ii) em relação ao último pagamento, que será realizado na Data de Vencimento, sendo o 1º pagamento em 30/10/2018, ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (q) Repactuação: As Debêntures não poderão ser objeto de repactuação programada; (r) Resgate Antecipado Total: A Emissora poderá, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento; e por meio de comunicação individual entregue ao Debiturista ou comunicado publicado nos Jornais de Divulgação da Emissora com 10 Dias Úteis de antecedência, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado; e (b) qualquer outra informação relevante para o Debiturista. O Resgate Antecipado Total das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Integralização (ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como do Prêmio (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios; (s) Prêmio: O Prêmio será equivalente a 5,00% incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso seja realizado o Resgate Antecipado Total nos primeiros 24 meses (inclusive) da Data de Integralização. Caso o Resgate Antecipado Total ocorra após os primeiros 24 meses contados Data de Integralização, o valor do prêmio devido será equivalente a 2,00% incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (t) Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impropriedade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida e não paga ao Debiturista, os débitos devidos e em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês ou fração, ambos incidentes sobre as quantias em atraso; (u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que o Debiturista fizer jus serão efetuados pela Emissora na conta corrente de titularidade do Debiturista. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade do Debiturista; (v) Vencimento Antecipado: o Debiturista deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplimento constante da Escritura de Emissão; (w) Demais Características: As demais características das Debêntures, da Emissão encontram-se descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes; (ii) a constituição das Garantias, conforme indicadas acima, bem como celebração o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Custódia e quaisquer documentos relacionados às Garantias, em garantia às obrigações assumidas no âmbito da Emissão; (iii) a autorização para a Diretoria da Cia. praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Oferta Privada e à constituição das Garantias, bem como negociar as características finais da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, observados os limites desta deliberação, bem como assinar a própria Escritura de Emissão e demais documentos necessários para a realização da Oferta Privada; e (b) contratar quaisquer outros prestadores de serviços necessários à Oferta Privada; (iv) Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta Privada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Macaé, 4/10/18. Mesa: Mauro Antonio Cerchiar, Presidente; Roberto Takeshi Shimada, Secretário. Acionista: subsidiária integral. ETS Participações e Investimentos S.A. - Mauro Antonio Cerchiar, Diretor Executivo; ETS Participações e Investimentos S.A. - Roberto Takeshi Shimada, Diretor Executivo. Jucerja nº 3403329 em 19/10/2018.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS HF LTDA, inscrito no CNPJ nº. 16.920.390/0001-58 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SECONSERMA, através do processo nº14/201415/2012 a renovação da Licença Municipal de Operação LMO nº 001122/2013 para Posto de Revenda e Abastecimento de Combustíveis Líquidos, com Serviço de troca de óleo lubrificante sito à Rua Aurélio Valporto nº 218 - Marechal Hermes - Município do Rio de Janeiro.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

AUTO POSTO GUERRERA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 34.380.147/0001-76 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SECONSERMA, através do processo nº nº14/200504/2013 a renovação da Licença Municipal de Operação LMO nº 001154/2013 para Posto de Revenda e Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV com Serviço de troca de óleo sito à Rua Augusto de Vasconcelos nº 1119 – Campo Grande - Município do Rio de Janeiro.

TRANSPARÊNCIA -

Monteiro afirma: “Petrobras dará a maior alegria à situação fiscal”

O presidente da Petrobras, Ivan Monteiro, afirmou que as mudanças feitas na Petrobras fizeram a estatal se tornar uma empresa que age com muito mais transparência e segurança. Segundo o executivo, hoje as decisões podem ser facilmente rastreadas, ao contrário da situação que encontrou em 2015, quando assumiu a diretoria financeira da estatal ao lado do ex-presidente Aldeir Bendine, preso pela Operação Lava Jato

Monteiro, que foi levado por Bendine para a petroleira, disse que após as mudanças administrativas realizadas, entre as quais a obrigação de cada decisão ter dois pareceres, a Petrobras se tornou uma companhia melhor.

Ele destacou que a produção da empresa vai aumentar significativamente de 2018 para 2019 e que as exportações também vão crescer no ano que vem. “Será a companhia que dará a maior alegria e maior contribuição sobre a situação fiscal”, afirmou na abertura do seminário “Os riscos da gestão administrativa”, promovido pela Fundação Getúlio Vargas.

“Esta discussão que está sendo posta hoje é a mais real do que se possa imaginar. Hoje, na Petrobras, todo mundo que vai tomar a decisão pede dois pareceres, da área jurídica e da área de conformidade. A partir disso, toda decisão pode ser rastreada”, explicou Monteiro, que não falou com a imprensa ao chegar no evento.

Recém chegado da Ásia, onde foi à China, Cingapura e Holanda, Monteiro afirmou que nos três países só ouviu falar de uma coisa: crescimento.

Ele lembrou que a Petrobras se tornou uma empresa exportadora de petróleo “e no ano que vem esse volume vai aumentar ainda mais”, afirmou. “Em Cingapura tive reunião de trabalho com o ministro daquele país, ele falou como tornar o país mais atrativo para a atuação da Petrobras, só ouvi falar de crescimento por lá”, disse sem dar detalhes.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2018

A Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Rio de Janeiro torna pública a **Tomada de Preços nº 02/2018**, cujo objeto é a contratação de serviços de recuperação do telhado e estabilização estrutural do “Solar Santo Antônio”, situado à Avenida Vinte e Quatro de Outubro, 143 - Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ. O certame será realizado no dia **07/11/2018, às 14:00 horas**. O edital, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como fornecido aos interessados no 4º andar do prédio sede da Superintendência do IPHAN-RJ, na Av. Rio Branco nº 46, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

MÔNICA DA COSTA
Superintendente Substituta do IPHAN-RJ